

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE/MG), O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MINAS GERAIS (OAB/MG).

O ESTADO DE MINAS GERAIS, a seguir denominado ESTADO, neste ato representado pelo sr. Governador do Estado de Minas Gerais e pelo sr. Advogado-Geral do Estado, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a seguir denominado (TJMG), neste ato representado pelo seu Presidente e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL–SEÇÃO DE MINAS GERAIS, a seguir denominada OAB/MG, neste ato representada por seu Presidente, conjuntamente denominados partícipes, celebram o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da adesão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

1) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), passa a ser parte integrante do TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA TÉCNICA E OPERACIONAL firmado pelo Estado de Minas Gerais e a OAB/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das alterações ao Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional.



ADVOCACIA-GERAL
DO ESTADO



MINAS
GERAIS

GOVERNOS
DIFERENTES
FEZEM O
EFICIENTE



1) O parágrafo segundo, da cláusula terceira, do Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo - Compete à AGE/MG:

I – receber através de meio eletrônico próprio, analisar e validar a Certidão de Pagamento de Honorários Advocatícios – CPHA, conforme modelo único instituído pelo TJMG;

II - elaborar as programações orçamentária e financeira e efetuar o empenho e o pagamento dos honorários, com observância dos prazos legais requeridos;

III - fiscalizar a operacionalização dos trabalhos, na observância da legislação pertinente, do IRDR nº 1.0000.16.032808-4/002-TJMG e deste Termo de Cooperação;

IV - encaminhar relatório semestral dos pagamentos aprovados no trimestre anterior para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/MG) e para a OAB/MG;

V - fornecer à OAB/MG, mensalmente, atestado de frequência assinado pelo Procurador-Chefe da PTPT/AGE/MG, referente aos servidores e estagiários relacionados no ANEXO ÚNICO;

VI - encaminhar à OAB/MG, anualmente, relatório do desempenho dos servidores e estagiários relacionados no ANEXO ÚNICO, conforme o caso;

VII - encaminhar à OAB/MG as solicitações relativas às férias e suas eventuais alterações, bem como aos afastamentos legais,



ADVOCACIA-GERAL
DO ESTADO



MINAS
GERAIS

GOVERNAMENTO
ESTADUAL
DE MINAS GERAIS



licenças e outros afins, referentes aos servidores e estagiários relacionados no ANEXO ÚNICO.

2) O parágrafo terceiro, da cláusula terceira, do Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo terceiro - Compete ao TJMG:

I - distribuir aos magistrados mineiros a lista de inscrição dos advogados para nomeação pelo juízo, na forma do § 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 45.898, de 2012;

II – orientar os magistrados mineiros sobre a fixação, em sentença, de honorários a serem pagos a advogado nomeado pelo juízo, de acordo com no IRDR nº 1.0000.16.032808-4/002-TJMG, cujo trânsito em julgado se deu no dia 14/06/2021;

III – orientar os Juízos de que a nomeação do advogado deverá observar a lista de Advogados que aderiram ao convênio de forma a garantir o rodízio e alternância entre os nomes constantes da relação;

IV – instruir as secretarias de Juízo da Justiça Estadual, bem como os magistrados mineiros, para a emissão da Certidão de Pagamento de Honorários Advocatícios – CPHA, como modelo único a ser utilizado pelo TJMG, conforme ato normativo próprio.

3) Fica incluído o parágrafo quarto, à cláusula terceira, do Termo de Cooperação Mútua Técnica e Operacional, com a seguinte redação:

Parágrafo quarto - O procedimento e os requisitos de envio eletrônico pelo TJMG à AGE/MG, validação e aceite para



ADVOCACIA-GERAL
DO ESTADO



MINAS GERAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



pagamento da "Certidão de Pagamento de Honorários Advocatícios – CPHA", conforme modelo único instituído pelo TJMG, será disciplinado através de Portaria Conjunta entre a OAB/MG, o TJMG e a AGE/MG.

a) Até a entrada em vigor da Portaria Conjunta a ser elaborada pela OAB/MG, TJMG e AGE/MG, o procedimento e os requisitos de envio eletrônico, validação e aceite para pagamento, da certidão de honorários de dativo, pela AGE/MG, serão disciplinados através do "Manual do Pagamento Administrativo de Advogados Dativos" a ser elaborado e disponibilizado pela AGE/MG aos advogados interessados por meio do site da AGE/MG e da OAB/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da atualização da tabela de honorários advocatícios dativos.

No exercício de 2022, os valores a serem pagos pelo Estado de Minas Gerais na via administrativa, bem como na via judicial a título de honorários ao advogado dativo não pertencente aos quadros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, nomeado pelo Juízo, inclusive ao advogado nomeado como defensor "ad hoc", nos termos da legislação em vigor e do IRDR nº 1.0000.16.032808-4/002-TJMG, cujo trânsito em julgado se deu no dia 14/06/2021, serão os discriminados na tabela anexa a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação

O presente Termo Aditivo será publicado pela AGE/MG no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



ADVOCACIA-GERAL
DO ESTADO



MINAS
GERAIS



Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Primeiro Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, aos 05 de abril de 2022.



GILSON SOARES LEMES

Presidente do TJMG



SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO

Presidente da OAB/MG



SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado



ROMEU ZEMA NETO

Governador do Estado de Minas Gerais



ADVOCACIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

ESTADO DE
MINAS GERAIS

